

Rua 13 de Maio, 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-057 Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2024

RESUMO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROTEADOR, ABRAÇADEIRA E TINTA DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-MG.

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA DE LANCES - para contratação de empresa no tipo **MENOR PREÇO**.

MODO DE PARTICIPAÇÃO: Recebimento de propostas até as 23h59min do dia 29 de outubro de 2024, por meio presencial na Câmara Municipal de Santos Dumont, situado na Rua 13 de Maio, 365 / 4°, 5° e 6° Andar, Centro, Santos Dumont-MG, Cep 36.240-057 ou pelo endereço de e-mail: gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO: <u>Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial ao seu art. 75, II,</u> e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INFORMAÇÕES: Este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA pode ser acessado pelo sítio eletrônico da Câmara Municipal https://www.camarasd.mg.gov.br/, no menu Licitações.

1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE ROTEADOR, ABRAÇADEIRA E TINTA DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-MG, conforme as condições constantes do presente edital e seus anexos.
- 1.2 Os quantitativos, preços, especificações e exigências, constam do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte integrante do presente.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias própria da CMSD, sob o número:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-057 Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Roteador: 010310001.1.002000 – Equipamentos e material permanente para o departamento

Administrativo

Dotação Orçamentária: 2 – 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

Detalhamento da despesa: 68 – 4.4.90.52.19.00.00 – Equipamentos de Processamento de dados

Tintas para impressora: 010310001.2.002000 – Manutenção das atividades do departamento

Administrativo

Dotação Orçamentária: 17 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Detalhamento da despesa: 93 – 3.3.90.30.17.00.00 – Material de Processamento de dados

Abraçadeiras: 010310001.2.002000 – Manutenção das atividades do departamento

Administrativo

Dotação Orçamentária: 17 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Detalhamento da despesa: 163 – 3.3.90.30.25.00.00 – Material para manutenção de bens móveis

3. ANEXOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência:

ANEXO II – Modelo para encaminhamento da proposta.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 CONDIÇÕES:

4.1.1 Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.

***A proposta/manifestação para participação deste processo de dispensa de licitação poderá ser encaminhado à Câmara Municipal de Santos Dumont/MG, até as 23h59min do dia 29 de outubro de 2024, por meio do endereço de e-mail: gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br

4.2 **RESTRIÇÕES**

- 4.2.1 Estão impedidas de participar da presente licitação:
- a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-057 Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

- b) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente ou servidores da Câmara Municipal de Santos Dumont, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Legislação pertinente, são obrigações da CONTRATADA:
- I manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- II responder pela qualidade dos serviços;
- III- comunicar imediatamente, e por escrito, à CMSD, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que impeça a realização e continuidade do serviço;
- IV- prestar os esclarecimentos solicitados e atender com prontidão as reclamações da CONTRATANTE.
- 5.2 Além das obrigações resultantes da observância da Legislação pertinente, são obrigações da CONTRATANTE:
- I cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II garantir à CONTRATADA o acesso às informações necessárias para o desempenho do serviço contratado;
- III manter servidor designado pela Administração para fiscalizar o cumprimento do serviço.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 Para habilitação, será necessária a apresentação da seguinte documentação, dentro de seus respectivos prazos de validade:
- a) Certidão Negativa de Débito Municipal;



Rua 13 de Maio, 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-057 Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

- b) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa daUnião;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) FGTS;
- e) Comprovante de Inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A administração fiscalizará a regular e fiel execução do respectivo serviço, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeita e adequada execução do objeto.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento pelo serviço efetivamente executado será feito pela CONTRATANTE, creditado em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal, fatura apresentada e relatório mensal do serviço realizado.
- I. O pagamento será efetuado mensalmente, após a devida comprovação da Nota Fiscal, relatório mensal dos serviços prestados e Boleto ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação dos mesmos.
- II. A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O inadimplemento dos prazos e condições de serviço estipuladas sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O presente AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
- 10.2 Fica assegurado à CMSD o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a



Rua 13 de Maio, 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-057 Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento licitatório, dando ciência aos

participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

10.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

CMSD não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou

do resultado do processo licitatório.

10.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e em seus

Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos

em dias de expediente na CMSD.

10.6 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a

finalidade e a segurança da contratação.

10.7 A ratificação/homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à

contratação do objeto licitado.

10.8 Aos casos omissos deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA aplicar-se-ão as demais

disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9 Fica eleito o foro da comarca de Santos Dumont/MG, com exclusão de qualquer outro, para a

propositura de qualquer ação referente ao Processo licitatório.

Santos Dumont, 18 de outubro de 2024.

FLÁVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA

ARTHUR ANDRADE RAMOS

PRESIDENTE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Rua 13 de Maio, 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-057 Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

ANEXO I

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - CONTRATAÇÃO DIRETA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

- 1.1 Refere-se a aquisição de 2 roteadores, abraçadeira e tinta de impressora para atender as demandas da Câmara Municipal de Santos Dumont-MG, uma vez que há grande necessidade da obtenção de Equipamentos e Suprimentos de Informática, para suprir às necessidades dos setores dessa Casa Legislativa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 A Aquisição visa atender às necessidades e um melhor funcionamento das demandas internas desta Casa Legislativa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.775 de 28 de dezembro de 2023.

2- FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 2.1 A presente Dispensa de Licitação tem por finalidade de fortalecer a estrutura tecnológica e a gestão da informação na Câmara Municipal, tendo em vista que a pretendida aquisição se revela necessária e salutar, pois permitirá a efetiva e célere superação dos problemas técnicos envolvendo os computadores, impressoras e conexões de internet.
- 2.2 Desde modo, a referida contratação visa manter o pleno funcionamento da internet da Câmara Municipal e proporcionar um bom funcionamento eficiente, seguro e econômico da internet.

3- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS OBJETOS

- 3.1 Para a aquisição dos objetos do presente processo, a contratada deverá realizar as entregas, presencialmente na Câmara Municipal de Santos Dumont.
- 3.2 Na impossibilidade de realizar as entregas na Câmara Municipal de Santos Dumont, no prazo determinado, a contratada deverá encaminhar justificativa e data prevista para a entrega, não estipulando o prazo de 10 (dez) dias.

4- PESQUISAS DE PREÇOS E DA JUSTIFICATIVA

4.1 Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se que a pesquisa de preços foi realizada com fornecedores locais, em razão da necessidade da prestação dos serviços presencial.



Rua 13 de Maio, 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-057 Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

4.2 Os respectivos fornecedores são especializados na área, podendo-se comprovar pelo ramo de atividades descritos no CNPJ, anexados ao Processo.

5- PREVISÃO DE RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Câmara Municipal de Santos Dumont, em dotação orçamentária próprias.

6- RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

- 6.1 A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração.
- 6.2 Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

7- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 7.1 A justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 3 (três) cotações válidas de empresas do ramo. Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os fornecedores do Município e região. Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração, será a do menor valor.
- 7.2 Portanto, tem-se por justificado o preço que será contratado por esta Casa Legislativa o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, sem qualquer afronta à lei de regência.

8- PRAZO E PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS/OBJETOS

- 8.1 O prazo para a entrega dos objetos se dará mediante 5 (cinco) dias após a abertura do chamado a ser realizado por setor responsável, por meio eletrônico, podendo ser e-mail ou telefone.
- 8.2 Caso não seja possível a prestação dos serviços na data requisitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.3 Os objetos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Santos Dumont, no seguinte endereço: Rua 13 de maio, 365, Centro, 5° andar.

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado após a verificação dos objetos a ser realizada por servidor designado e da devida comprovação da Nota Fiscal, Boleto ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação dos mesmos.



Rua 13 de Maio, 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-057 Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

10- CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor, a aquisição do objeto está compatível com a realidade de mercado.
- 10.2 Considerando que a aquisição tem o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal da internet, de organização dos fios dos computadores e do servidor e de suprir necessidades do uso da impressora.

FLÁVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA PRESIDENTE LUIS ANDRÉ JARDIM DA SILVEIRA DIRETOR DE PLANEJAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação"Rua 13 de Maio, 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-057 Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2024

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Razão Social Endereço		: :			
Representante		: Nome	:		
		Cargo	:		
		Assinatura	:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		0	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (REFERENTE A 12 MESES)
1	AQUISIÇÃO DE ROTEADOR, ABRAÇADEIRA E TINTA DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-MG			R\$	R\$
Prazo de val	idade da pı	roposta: <u>60 (sessenta) di</u>	as, no mínimo, a contar da data da	ı sua apresentação.	
	COTAÇÃ		JLGAMENTO DOS ITENS, SOL DADE NA ELABORAÇÃO DA		
DE	CLARAM	OS, sob as penas da lei,	em especial o art. 299 do Código	Penal Brasileiro, que:	
a partir de 14 de cargos par fatos impedit	anos, na cor a pessoa cor ivos para su	ndição de aprendiz, nos t m deficiência e para real la habilitação no certamo	trabalho noturno, perigoso ou insa termos do artigo 7°, XXXIII, da Co bilitado da Previdência Social, de e, ciente da obrigatoriedade de de e Contratação Direta e seus anexos	onstituição; Declaro cumpri que trata o art. 93 da Lei nº clarar ocorrências posterior	r as exigências de reserva 8.213/91. Que inexistem
		No	ome e Assinatura do Respon	sável	
			, de,	de 2024.	